



PROPOSTA GLOBAL DA FENPROF

VALORIZAÇÃO

*Resumo da proposta
aprovada pelo CN/Fenprof
(07.02.2025)*

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Protocolo negocial (27/12/2024)

FENPROF não subscreveu porque MECI/governo:

- recusou prever duração do processo negocial;
- rejeitou que entrada em vigor fosse no próximo ano letivo;
- não aceitou que estrutura da carreira*, índices salariais*, transição entre estruturas* e avaliação fossem as prioridades negociais;
- impôs que um dos itens da revisão fosse “revisão da carreira docente não revista”.
 - não concordou que reuniões para assinaturas de acordos fossem conjuntas ou simultâneas;
 - quis impor que atas das reuniões estavam sujeitas a confidencialidade.

** não constam, sequer, dos itens de assuntos a rever.*

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Protocolo negocial (27/12/2024)

FENPROF não subscreveu porque MECI/governo:

- recusou prever duração do processo negocial;
- rejeitou que entrada em vigor fosse no próximo ano letivo;
- não aceitou que estrutura da carreira*, índices salariais*, transição entre estruturas* e avaliação fossem as prioridades negociais;
- impôs que um dos itens da revisão fosse “revisão da carreira docente não revista”.
 - não concordou que reuniões para assinaturas de acordos fossem conjuntas ou simultâneas;
 - quis impor que atas das reuniões estavam sujeitas a confidencialidade.

** não constam, sequer, dos itens de assuntos a rever.*

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Revisão da carreira docente não revista

As carreiras da AP não revistas são as que, desde 2008, não foram alteradas, nos termos previstos na Lei 12-A/2008 que extingue as carreiras de corpos especiais e impõe:

- A transição para a Tabela Única Remuneratória (TRU);
- A progressão por pontos e não tempo de serviço, sendo atualmente necessários 8 que, para a maioria dos trabalhadores corresponde a 8 anos de serviço;
- A avaliação nos termos previstos no SIADAP, sistema que impõe quotas às chamadas menções de mérito;
- Extingue os quadros dos serviços substituindo-os por mapas de pessoal, anualmente atualizados pelos dirigentes dos serviços;
- Substitui o vínculo de nomeação definitiva por contrato de trabalho em funções públicas, sem termo e a termo

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Estrutura, índices e transição

- Eliminação da discriminação em função da natureza do vínculo;
- Redução da duração para 26 anos (anterior aos 34);
- Valorização de toda a escala indiciária, com maior incidência nos primeiros escalões, e recuperação da paridade no topo com técnicos superiores;
- Impulsos indiciários semelhantes;
- Eliminação de quotas na avaliação e vagas na progressão;
- Transição entre atual e nova estrutura com reposicionamento de acordo com contagem integral do tempo de serviço, eliminando ultrapassagens e perdas de tempo que persistem após acelerador e RTS.

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Carreira docente atual			
Escalão	Duração (anos)	Vencimento bruto 2024	Diferença de vencimento para escalão anterior
1.º	4	1714,11 €	0
2.º	4	1910,67 €	196,56 €
3.º	4	2073,43 €	162,76 €
4.º	4	2197,89 €	124,46 €
5.º	2	2360,65 €	162,76 €
6.º	4	2456,38 €	95,73 €
7.º	4	2715,45 €	259,07 €
8.º	4	2982,61 €	267,16 €
9.º	4	3391,60 €	408,99 €
10.º		3690,84 €	299,24 €

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Proposta da FENPROF			
Escalão	Anos de serviço	Índice / Vencimento bruto	Impulso indiciário / diferença de vencimento para escalão anterior
1.º	0 - 2	200 / 2025,30 €	0
2.º	>2 - 5	220 / 2227,83 €	20 / 202,53 €
3.º	>5 - 8	240 / 2430,36 €	20 / 202,53 €
4.º	>8 - 11	260 / 2632,89 €	20 / 202,53 €
5.º	>11 - 14	279 / 2825,29 €	19 / 192,40 €
6.º	>14 - 17	298 / 3017,70 €	19 / 192,41 €
7.º	>17 - 20	317 / 3210,10 €	19 / 192,40 €
8.º	>20 - 23	336 / 3402,50 €	19 / 192,40 €
9.º	>23 - 26	353 / 3574,65 €	17 / 172,15 €
10.º	>26	370 / 3746,80 €	17 / 172,15 €

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Avaliação do desempenho

- Desburocratizar; retirar enfoque na progressão e reorientar para melhoria do desempenho dos docentes; eliminar quotas;
- Atribuir caráter formativo;
- Ser simples, claro e objetivo, permitindo identificar dificuldades e definir estratégias de superação;
- Ter os docentes como principais agentes da avaliação, uma vez que são os detentores do saber profissional;
- Visar a qualidade da educação e o trabalho desenvolvido pelos docentes.

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Condições de trabalho, designadamente horários

- Duração semanal de 35 horas;
- Componente letiva (toda a atividade direta com alunos) de 20 horas semanais, máximo de 1000 minutos para todos os docentes;
- Componente não letiva de estabelecimento, com máximo de 150 minutos, para trabalho na escola sem alunos, incluindo reuniões. Restante tempo é reservado a trabalho individual gerido pelo docente;
- Redução da componente letiva (art.º 79.º): 2 horas, a partir dos 45 anos e 10 de serviço, de 5 em 5 anos até 8 horas | 30 anos de serviço = 8 horas | igual para todos os docentes | redução reverte para componente individual de trabalho;
- Redução parcial ou total da componente letiva por motivo de doença;
- Horário noturnos a partir das 19 horas, bonificado em 1,5.

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Aposentação

A FENPROF defende um regime específico de aposentação justo e adequado às especificidades da profissão docente, que assegure:

- A aposentação com pensão completa aos 36 anos de serviço, admitindo-se um período de faseamento até à sua aplicação plena;
- A possibilidade de aposentação voluntária e imediata, sem qualquer penalização, dos docentes com 40 ou mais anos de serviço (carreira contributiva completa);
- A aplicação do regime de pré-reforma, criado para carreiras contributivas prolongadas, como é o caso dos docentes.

O atual regime não tem em conta o desgaste que resulta do exercício continuado da profissão. É excessivamente penalizador dos docentes que, perante a obrigatoriedade de conjugar o tempo de serviço com a idade, acabam por trabalhar muitos mais anos do que seria legitimamente expectável e adequado.

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Formação

- **Formação inicial** de nível superior e igual duração para todos os ciclos de ensino, com componentes científica, pedagógico-didática, geral e também a pessoal, cultural e profissional | Prática de Ensino Supervisionada (PES) deve ser aspecto central | Estagiário com relação de trabalho estabelecida por contrato e produção de efeitos para todos os fins | Orientadores cooperantes com redução da componente e um suplemento remuneratório;
- **Formação contínua** é direito e dever. Promovida pelas escolas, através dos centros de formação e assegurada pela entidade empregadora, o MECI/ Estado, tendo também em consideração as necessidades de cada docente na definição do seu percurso formativo. Garantida a gratuidade e satisfação de necessidades do sistema educativo, de escolas e dos docentes | Deve libertar-se de espartilhos que a burocratizam e limitam as opções dos docentes | Valorizar modalidades que promovam reflexão sobre situações, problemas e contextos reais | Prever dispensas de serviço, também com incidência em períodos de atividade letiva;
- **Formação especializada** tal como já prevê ECD: qualificar docentes para funções ou atividades educativas especializadas, obtida em instituições de ensino superior;
- **Efeito da aquisição de novos graus académicos ou acréscimos de formação:** bonificação da progressão na carreira de 3 anos para doutoramento, 2 para mestrado e 1 por especialização.

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Recrutamento, quadros, ingresso e vinculação

- Concurso como processo normal e obrigatório de recrutamento e seleção | recusa de escolha (e dispensa) por diretores (possível em mapas de pessoal) | graduação profissional como critério único;
- Manutenção de quadros (QA-QE-QZP) com abertura de vaga quando há contratação ou QZP por 3 ou mais anos seguidos ou para satisfazer necessidade permanente;
- Não discriminação dos docentes contratados a termo (Diretiva comunitária) e fim do período probatório a substituir por ano de indução que será o primeiro de exercício da atividade;
- Ingresso na carreira docente logo que docente ingresse em quadro;
- Nomeação provisória só para docentes com habilitação própria que, por concurso externo, ingressem em quadro, até concluírem profissionalização (atualmente, prazo de 4 anos).

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Mobilidades

- **Instrumentos de mobilidade:** concurso; permuta; requisição; destacamento; comissão de serviço; mobilidade por doença;
- **Concurso:** preenchimento das vagas dos quadros, de mudança de quadro pelos docentes e para contratação;
- **Permuta:** troca de docentes pertencentes à mesma categoria, nível e grau de ensino e ao mesmo grupo de recrutamento;
- **Requisição:** exercício de funções com remuneração da responsabilidade da entidade que requisita docente;
- **Destacamento:** exercício de funções em estabelecimentos de educação ou ensino públicos, na educação extraescolar ou nas escolas europeias;
- **Comissão de serviço:** exercício de funções dirigentes na Administração Pública, funções em gabinetes dos membros do Governo ou equiparados ou funções para as quais a lei exija esta forma de provimento;
- **Mobilidade por doença:** no ECD só normas gerais, com regulamentação em diploma próprio.

*FENPROF não se opõe a **mobilidade para transição** entre níveis de ensino e grupos de recrutamento, desde que garantida habilitação profissional. Também não se opõe a **mobilidade intercarreiras** da AP, desde que quem chega seja habilitado profissionalmente e quem sai seja por opção.*

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Mobilidade por doença (MpD)

- **Atualizar lista** do Despacho conjunto n.º A-179/89-XI, de 22 de setembro, e considerar outras que são provocadas ou agravadas pelo exercício de funções docentes;
- Definir lista de **doenças profissionais** que afetam o pessoal docente;
- **Considerar** docentes portadores de doença incapacitante ou que tenham a seu cargo ascendentes, descendentes ou outros familiares com doença incapacitante;
- **Requerimento** de MpD pode ser apresentado em qualquer momento, até final do ano letivo, sendo a mobilidade automaticamente renovada, caso se mantenha a situação que a desencadeou;
- No requerimento, o **docente indica** o(s) agrupamento(s) de escola ou escola(s) não agrupada para o(s) qual(is) pretende a mobilidade;
- **Confirmação dos requisitos** da MpD, quando tida por necessária, é garantida por junta médica;
- Docentes **colocados por MpD** não são considerados na distribuição de serviço, aquando da determinação das necessidades a declarar no âmbito do preenchimento de necessidades temporárias;
- **Caso a incapacidade justifique**, pode não ser atribuída componente letiva ou, independentemente dessa atribuição, o horário de trabalho ser a tempo parcial e a atribuição de serviço compatível com a recomendação;
- MpD, nos termos definidos no ECD, é **regulamentada em diploma próprio**.

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Incentivos à fixação em áreas carenciadas e apoios à deslocação

→ FIXAÇÃO

- Atribuição, por uma única vez, de **suplemento remuneratório de apoio à fixação** nas áreas identificadas como carenciadas (*docente com domicílio fiscal que diste mais de 50 Km e declare intenção de se fixar na localidade de colocação em QA/QE, aí se mantendo por período de, pelo menos, 5 anos*) de valor correspondente ao índice salarial do topo da carreira;
- **Apoio pecuniário mensal**, nunca abaixo de 40% da remuneração base do escalão de ingresso na carreira para todos os docentes que exerçam atividade nas áreas identificadas como carenciadas;
- **Aumento da duração do período de férias**, enquanto permanecer na área carenciada;
- **Acesso prioritário a formação contínua** e garantia de participação em atividades de investigação ou desenvolvimento das correspondentes competências e qualificações profissionais;
- **Juros bonificados na aquisição de habitação** de família no concelho em que se situa a escola/agrupamento de colocação em quadro, ou em concelho limítrofe, e aí se mantenha por um período de, pelo menos, 15 anos;
- **Garantia de transferência de escola** para a área de colocação, por parte de filhos menores.

→ DESLOCAÇÃO

- Criação de, dependendo o montante da necessidade **subsídio de valor igual ao previsto na lei para as ajudas de custo na Administração Pública** de o docente usar viatura própria, de essa utilização ser de interesse próprio, devidamente autorizado ou, ainda, do uso de transportes públicos.

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Direitos e Deveres

→ DIREITOS

- **Efetivação dos que o ECD já prevê:** *participação no processo educativo; formação e informação para o exercício da função educativa; apoio técnico, material e documental; segurança na atividade profissional; consideração e reconhecimento da sua autoridade pelos alunos, suas famílias e demais membros da comunidade educativa; colaboração das famílias e da comunidade educativa no processo de educação dos alunos; negociação coletiva nos termos legalmente estabelecidos;*
- **Acrescentar àqueles:** *direito a condições de trabalho condignas e adequadas à função docente (Horários, aposentação, número de alunos por turma...); direito a estabilidade de emprego e profissional; direito à não discriminação.*

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Direitos e Deveres

→ DEVERES

Consideram-se deveres gerais, deveres para com os alunos, deveres para com os outros docentes, deveres para com as famílias e/ou encarregados de educação, deveres para com a comunidade. Exemplos:

- Apoiar esforços para promover a liberdade, a democracia e os direitos humanos através da educação;
- Respeitar a dignidade pessoal de cada educando, conforme o disposto na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças;
- Defender e promover os interesses e o bem-estar dos docentes, desenvolvendo laços de cooperação e de solidariedade profissional, apoiando-os face a intimidações e abusos, assim como aconselhando os que se encontram em início de carreira ou em formação;
- Intervir com vista a garantir uma educação de qualidade, recusando a imposição de tarefas ou de condições de trabalho que dificultem ou impossibilitem o desenvolvimento da sua atividade profissional;
- Promover o envolvimento dos pais/encarregados de educação na educação escolar dos filhos, criando condições para uma integração bem-sucedida de todos os alunos e uma colaboração efetiva no seu processo de aprendizagem;
- Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos alunos e demais membros da comunidade educativa, valorizando diferentes saberes e culturas e combatendo processos de exclusão e discriminação.

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Faltas, férias e licenças

→ FÉRIAS

- Base: 25 dias | + 1 dia a partir de 39 anos e de 10 em 10 anos | + 1 dia por cada década de trabalho (atual) | Gozadas entre anos letivos e por acumulação poderão ser até 40 dias úteis;

→ FALTAS

- A exames e avaliação sumativa: pelos motivos em vigor e por incidente comprovado por entidades competentes | Por conta das férias: 13 dias por ano escolar; se, por tempos, cada 5 tempos = 1 dia até limite de 4 dias | Restantes: nos termos da lei geral para AP;

→ LICENÇAS

- As gerais para AP (parentalidade, casamento, nojo, sem vencimento...) e efetivação de sabática, equiparação a bolseiro;

→ DISPENSAS

- 8 dias para formação | 5 dias para corretores de provas nacionais e exames.

REVISÃO DO ECD

Propostas da FENPROF

Regime disciplinar

Ao pessoal docente aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime que vigora para os demais trabalhadores da Administração Pública.

A instauração de processos disciplinares é da competência do órgão de administração e gestão do estabelecimento de educação ou de ensino, exceto se o presumível infrator for membro daquele órgão, sendo, neste caso, competência do delegado regional da DGEstE ou da Inspeção-Geral de Educação e Ciência.

Não deverá competir aos docentes serem instrutores de processos disciplinares.